



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020  
EDITAL Nº 04/2020

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00horas, do dia 09 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, estará realizando a **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

<b>Modalidade</b>	Tomada de Preço nº 04/2020
<b>Tipo/julgamento</b>	Menor Preço/Preço Global
<b>Data para cadastramento</b>	Até <b>04/12/2020</b>
<b>Data da abertura</b>	<b>09/12/2020</b>
<b>Hora da abertura</b>	09:00horas
<b>Local da abertura</b>	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS
<b>Valor máximo da licitação</b>	<b>R\$ 22.305,87 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais com oitenta e sete centavos)</b>
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.</b>

<b>Local para adquirir edital</b>	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações
-----------------------------------	---

Dois Irmãos das Missões, 20 de novembro de 2020.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020  
EDITAL Nº 04/2020

**ITEM 01 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total com BDI
1.0	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	m <sup>2</sup>	100,00	2,30	290,95
2.0	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 3cm	m <sup>3</sup>	5,00	129,50	819,09
3.0	Contrapiso com 7cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa, incluindo base para assentamento das alvenarias de tijolos maciços de 0,40 m de largura por 28,50m de comprimento	m <sup>2</sup>	111,40	29,90	4.213,54
4.0	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula - (10X30cm)	m	33,70	25,24	1.075,99
5.0	Tubo de PVC DN 100mm para drenagem	m	21,00	22,20	589,74
6.0	Tubo de PVC DN 200mm para drenagem	m	9,00	48,40	551,03
7.0	Joelho DN 200 - 90º	Unid.	1,00	65,77	83,20
8.0	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede ao lado da rampa de acesso, no prédio da escola, no subsolo do bloco pedagógico	m <sup>2</sup>	14,00	41,50	734,97
9.0	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	m <sup>2</sup>	63,20	26,37	2.108,23
10.0	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/colunas e vigas	m <sup>2</sup>	41,00	90,62	4.700,01
11.0	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	m <sup>3</sup>	2,22	1.455,00	4.086,08
12.0	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto - duas demãos no mínimo	m <sup>2</sup>	63,20	10,58	845,85
13.0	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	m <sup>2</sup>	268,00	6,51	2.207,20
	<b>TOTAL</b>				<b>22.305,87</b>

**1.2** - A execução deve se dar em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento Discriminado e Cronograma Físico Financeiro que integram este processo.

**ITEM 02 – CADASTRO**

**2.1** - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, 3 dias antes data da abertura do certame os seguintes documentos:

**2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos Diretores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP);

**c)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;

**d)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;

**e)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista;

**h)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva);

**i)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional (is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

**b) (01)** Um Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.

**c)** O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU), comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

**d)** Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

**e)** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

- Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

- No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

**f)** Atestado de visita técnica, fornecido e assinado por engenheiro ou arquiteto deste município e pelo responsável técnico da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

g) É proibido a contratação com empresas 'SUSPENSAS' pela Administração Pública, portanto, apresentar Certidão Negativa de Declarado Inidôneo ou Inabilitado, emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos, no Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**Notas Importantes:**

**1 – Visita Técnica**

**a) Justifica-se o requisito da Visita Técnica pelos seguintes fatos:**

- o município não tem acesso asfáltico o que pode constituir futuro argumento de reflexo no preço da obra em face do custo de transporte;
- é importante a constatação e avaliação técnica do espaço físico onde será implantada a obra, a fim de avaliar a compatibilidade do memorial descritivo, do projeto técnico e do demonstrativo dos materiais e serviços para a execução da obra e evitar-se futura alegação de necessidade de reequilíbrio em face de alteração de fundações, estacas, sapatas e ou muros para a obra;

**b) A visita técnica é facultativa, não constituindo, destarte, impeditivo à participação na licitação. No entanto, será da responsabilidade da empresa que vier a ser contratado o suporte de eventuais custos adicionais decorrentes de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra”.**

**2 – Requisitos das alíneas “a” a “e”**

- Os requisitos estabelecidos nestas alíneas justificam-se para assegurar a segurança e a qualidade na execução do objeto e apenas são exigidos na contratação, podendo, no entanto, ser apresentados na data do cadastramento. Portanto, não constituem impeditivo para participação na licitação.

- Em caso de empresa recém criada que ainda não tenha executado obra, os requisitos se limitam apenas ao Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro) responsável pela empresa e pela Obra.

**2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, a fim de avaliação da capacidade financeira da empresa em suportar obra desta magnitude.

**Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

**2.2 - Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.**

**ITEM 03 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ENVELOPE N° 01**

AO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS  
TOMADA DE PREÇO EDITAL 04/2020

**Envelope 01 - DOCUMENTOS**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**ENVELOPE N° 02**

AO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS  
TOMADA DE PREÇO EDITAL 04/2020

**Envelope 02 - PROPOSTA**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**3.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Atestado de visita ao local da obra, pelo responsável técnico da empresa ou representante legal (Facultativo).
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Obs.: Os documentos apresentados no envelope nº 01 deverão ser autenticado por cartório competente ou por funcionário da prefeitura designado para este.**

**3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:**

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra); conforme modelo anexo;
- b) cronograma físico-financeiro, fornecido pela empresa licitante.

**Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.**

**Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

**ITEM 4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

**4.2** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4** - O julgamento da presente licitação será às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS.

**ITEM 5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues no **dia 09 de dezembro de 2020**.

**ITEM 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** - Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de **R\$ 22.305,87 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais com oitenta e sete centavos)**.

**6.2** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem qualquer desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**ITEM 7 - DOS RECURSOS**

**7.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 8 - DOS PRAZOS**

**8.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**ITEM 9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**9.2** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

**ITEM 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado de acordo com o Boletim de medição do engenheiro e juntamente com a nota fiscal emitida pela empresa.



#### ITEM 11 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA

**11.1** - O prazo para execução da obra é conforme o cronograma físico financeiro.

#### ITEM 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1** - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2020.

#### ITEM 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A empresa licitante vencedora da licitação deverá apresentar antes do início da obra a ART da execução da etapa ao setor técnico da Prefeitura Municipal de Dois irmãos das Missões e no Prazo de 30 dias deverá apresenta o CNO – Cadastro Nacional da Obra na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 1846/2018 da RFB.

**13.2** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.3** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.5** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** *Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).*

**13.6** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.7** - Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de matérias e serviços, bem como aos projetos em anexo. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original, deverá ser previamente acertada entre a contratada, o proprietário e o autor do projeto. É expressamente proibida por parte da contratada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro autor do projeto.

**13.8** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**13.09** – Não será admitida a subcontratação da Execução da Obra.

**13.10** - Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME-EPP;
- e) ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
- f) ANEXO VI – ORÇAMENTO DISCRIMINADO;
- g) ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**h) ANEXO VIII – FORMULARIO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**13.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos das Missões - RS, 20 de novembro de 2020.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº .../2020 REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020,  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, EDITAL Nº  
04/2020**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Dois Irmãos das Missões-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.115/0001-97, com sede na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Denis Bridi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1032195594, CPF nº 245.839.280-68, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Barcelos Ribeiro, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO**

- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de início.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação de orçamento, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado conforme cronograma de liberação do contrato de repasse, mediante apresentação de ART.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

- O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2020, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
xxx	Xxxx	Xxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA**

- O objeto do presente contrato tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1) Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**2) Das obrigações:**

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços;
- f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

- A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

- O presente contrato está vinculado ao **Edital Tomada de Preço Nº 04/2020**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OMISSÕES**

- Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

- Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato o Secretário Municipal de ..... e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

- As partes elegem o Foro da Comarca de Seberi - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dois Irmãos das Missões, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Dois Irmãos das Missões, na modalidade  
**TOMADA DE PREÇO Nº ...../2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes  
para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes amplos para atuar  
em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente,  
desistir de recursos, formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes  
ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Credenciante

\*\*\* assinatura com firma reconhecida \*\*\*



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO nº ..../2020**, que:

**I** - O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no ato convocatório.

**II** - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III** - Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

**IV** - O Proponente obedecerá ao prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.

**V** - O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante  
(Representante Legal)

\*\*\* CARIMBO COM CNPJ \*\*\*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO IV**

**Modelo Declaração De ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007,  
em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Contador

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

\*\*\* assinaturas com firma reconhecida\*\*\*



ANEXO V

Cronograma físico-financeiro

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA.....PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURAJUNTO A ESCOLA MARKUS E A QUADRA COBERTA</b>				
<b>LOCAL...ESCOLA MARKUS DONATTI BRESSAN - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS</b>			<b>BD1: 26,50%</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	TOTAL COM BDI	VALORES SERVIÇOS (R\$)	VALORES SERVIÇOS (R\$)
		<b>(R\$)</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>
<b>1.0</b>	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	290,95	290,95	
<b>2.0</b>	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 5cm	819,09	819,09	
<b>3.0</b>	Contrapiso com 8cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa	4.213,54	4.213,54	
<b>4.0</b>	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula - (10X30cm)	1.075,99	1.075,99	
<b>5.0</b>	Tubo de PVC DN 100mm para drenagem	589,74	589,74	
<b>6.0</b>	Tubo de PVC DN 200mm para drenagem	551,03	551,03	
<b>7.0</b>	Joelho DN 200 - 90º	83,20	83,20	
<b>8.0</b>	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede medindo medindo (4,50X3,90m) ao lado da rampa de acesso, No prédio da escola	734,97	734,97	
<b>9.0</b>	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	2.108,23	466,97	1.641,26
<b>10.0</b>	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/columnas e vigas	4.700,01	1.410,00	3.290,00
<b>11.0</b>	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	4.086,08	1.225,82	2.860,25
<b>12.0</b>	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto - duas demãos no mínimo	845,85		845,85
<b>13.0</b>	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	2.207,20		2.207,20
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>22.305,87</b>	<b>11.461,31</b>	<b>10.844,57</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>22.305,87</b>	<b>11.461,31</b>	<b>22.305,87</b>

D.I.das Missões, 12 de novembro de  
2020

**Hermes Pimentel da Silva**  
**Eng. Civil - CREA/RS 049160**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI

Orçamento discriminado

<b>ORÇAMENTO</b>					
<b>OBRA.....PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURAJUNTO A ESCOLA MARKUS E A QUADRA COBERTA</b>					
<b>LOCAL...ESCOLA MARKUS DONATTI BRESSAN - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS</b>				<b>BD1: 26,50%</b>	
<b>Item</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total com BDI</b>
1.0	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	m <sup>2</sup>	100,00	2,30	290,95
2.0	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 3cm	m <sup>3</sup>	5,00	129,50	819,09
3.0	Contrapiso com 7cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa, incluindo base para assentamento das alvenarias de tijolos maciços de 0,40 m de largura por 28,50m de comprimento	m <sup>2</sup>	111,40	29,90	4.213,54
4.0	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula - (10X30cm)	m	33,70	25,24	1.075,99
5.0	Tubo de PVC DN 100mm para drenagem	m	21,00	22,20	589,74
6.0	Tubo de PVC DN 200mm para drenagem	m	9,00	48,40	551,03
7.0	Joelho DN 200 - 90º	Unid.	1,00	65,77	83,20
8.0	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede ao lado da rampa de acesso, no prédio da escola, no subsolo do bloco pedagógico	m <sup>2</sup>	14,00	41,50	734,97
9.0	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	m <sup>2</sup>	63,20	26,37	2.108,23
10.0	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/colunas e vigas	m <sup>2</sup>	41,00	90,62	4.700,01
11.0	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	m <sup>3</sup>	2,22	1.455,00	4.086,08
12.0	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto - duas demãos no mínimo	m <sup>2</sup>	63,20	10,58	845,85
13.0	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	m <sup>2</sup>	268,00	6,51	2.207,20
	<b>TOTAL</b>				<b>22.305,87</b>

Dois Irmãos da Missões, 12/11/2020

**DENIS BRIDI**

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ENG.º CIVIL - CREA/RS 049160**





**ANEXO VII**

**Memorial descritivo**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS;**

**PROJETO: PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA;**

**LOCAL: ESCOLA MARKUS DONATTI BRESSAN, PROLONGAMENTO DA RUA JESUS GOMES DA SILVA, JUNTO A QUADRA COBERTA.**

**1.0 – GENERALIDADES:**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão as instalações e desenvolvimento dos serviços de melhorias a serem executados na Escola Markus Donatti Bressan e junto a Quadra Coberta, constando dos seguintes serviços:

**1) Execução de contrapiso interno para escoamento das águas retidas em dois locais distintos a serem demarcadas em obra pelo Responsável Técnico do Município, junto ao bloco Pedagógico e ao Pátio Central, uma vez as mesmas estão causando danos irreparáveis a toda estrutura do prédio. No contrapiso junto ao bloco Pedagógico, deverá ser executado meio fio, para contenção do contrapiso de concreto. Deverão ser colocados tubos de PVC para escoamento das águas pluviais;**

**2) Deverá ser executada uma parede de alvenaria em tijolos 06 furos, no subsolo do bloco Pedagógico, junto à rampa de acesso a Quadra Coberta. Estas alvenarias deverão receber chapisco e massa única, na parede externa;**

**3) Deverá ser executado um muro em tijolos maciços para contenção do aterro junto à quadra coberta. Estas alvenarias de tijolos maciços deverão receber chapisco e massa única, na parede externa. Para segurança do muro, deverá ser executado um pilar a cada 2,40m de distância, com profundidade mínima de 0,80 metros e, viga de concreto armado de fechamento das alvenarias;**

**4) As paredes das alvenarias e muros executados nesta etapa e, as paredes das salas de aula deverão receber pintura com tinta acrílica, nas cores determinadas pelo proprietário.**

**1.1 – Aspectos Gerais:**

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as orientações do Engenheiro do município de Dois Irmãos das Missões. A empresa contratada deverá manter mestre de obra em horário integral, durante a execução da obra, a disposição da fiscalização. O mestre deverá ser orientado em todos os detalhes exigidos no orçamento e no memorial descritivo antes do início da obra, por parte da empresa contratada.

**2.0 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:**

**2.1 – De Água:**

Será utilizada a rede de água existente no terreno. Caberá à contratada providenciar no armazenamento da mesma.

**2.2 – De Energia Elétrica:**

A rede de energia elétrica existente no terreno deverá ser utilizada para execução da obra, ficando a cargo da contratada, proceder todas as alterações que forem necessárias, obedecendo rigorosamente às prescrições da concessionária local de Energia Elétrica (RGE).

**3.0 – PAVIMENTAÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**3.1 – Regularização do terreno:**

O terreno deverá ser limpo, nivelado e compactado, a fim de garantir perfeita estabilidade e solidez ao contrapiso.

**3.2 – Contrapiso/Drenagem:**

Para execução do contrapiso interno, inicialmente deverá ser removida toda grama existente nestas áreas. Após o preparo do terreno, deverá ser colocada uma camada de brita de 3,00 cm. A seguir, será executado o lastro de contrapiso, com 7(sete) centímetros de espessura. O lastro de contrapiso terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver devidamente preparado com os caimentos necessários, para o perfeito escoamento das águas pluviais, sendo colocados os drenos em tubo PVC, de 100 e 200mm. O tubo de 200mm será colocado junto ao muro de contenção da escola, no lado oeste, descendo até o nível do solo.

Para execução do contrapiso o terreno será devidamente molhado e convenientemente apiloado com soquete de 30 kg. É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias, para que cure. Todos os pisos terão declividade de 3% no mínimo. No contrapiso junto à área do bloco pedagógico deverá ser executado meio fio para contenção do concreto, medindo (10x30cm).

Deverão ser efetuadas juntas de dilatação no sentido longitudinal, a cada 3,00 metros, uma da outra.

**4.0 – ALVENARIA DE TIJOLOS 06 FUROS:**

Deverá ser executada uma parede de alvenaria em tijolos 06 furos, no subsolo do bloco Pedagógico, junto à rampa de acesso a Quadra Coberta.

As alvenarias obedecerão rigorosamente às dimensões e alinhamentos definidos na estrutura existente.

As alvenarias serão executadas com tijolos vazados 06 furos, assentes com as argamassas com o traços usuais. Os tijolos terão largura mínima de 11,50cm, permitindo que as paredes prontas obtenham a largura de 15,00cm.

Os tijolos serão bem molhados antes do assentamento para evitar absorção da água da argamassa. O assentamento será procedido em fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com argamassa traço 1:2:6 (cimento, cal hidratada e areia média).

As juntas serão de 10 mm, no máximo, e desencontradas verticalmente.

**5.0 – MURO DE TIJOLOS MACIÇOS E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:**

**5.1 – Estrutura de concreto armado/Alvenaria de tijolos maciços:**

Deverá ser executado um muro em tijolos maciços para contenção do aterro junto à quadra coberta, em uma extensão de 28,50 metros, com altura variável, conforme o projeto em anexo. Para segurança do muro, serão executados pilares de concreto e viga de fechamento das alvenarias. **Os pilares serão executados conforme detalhe em anexo e, terão profundidade mínima de 0,80 metros.** Os pilares terão seção (20x20cm), fck = 20 MPa, armada com 04 barras de aço de Ø 10.0mm, estribadas com aço Ø 4.2 mm a cada 15 cm.

Para execução das alvenarias em tijolos maciços, deverão ser abertas valas com no mínimo 40 cm de largura, onde deverá ser colocada uma base de concreto magro, com espessura de 7cm, onde deverão ser assentados os tijolos.

No respaldo das alvenarias será executada uma cinta de concreto armado com seção (20x20cm), fck = 20 MPa, armada com 04 barras de aço de Ø 10.0mm, estribadas com aço Ø 4.2 mm a cada 15 cm.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**6.0 - REVESTIMENTOS:**

**6.1 – Chapisco/massa única:**

As paredes externas do muro e da alvenaria de tijolos 06 furos, deverão receber chapisco com areia grossa.

Será aplicado chapisco com cimento e areia, traço 1:3, espessura de 7mm. Após, será aplicado emboço e reboco em massa única de cimento, areia e cal, traço 1:2:5, espessura de 15 mm.

**7.0 - PINTURAS:**

**7.1 – Aspectos Gerais:**

*Todos os elementos que receberão pintura deverão ser preparados, tratados e pintados por profissionais com experiência comprovada.*

*As alvenarias com reboco (muro de tijolos maciços e paredes em tijolos 06 furos) deverão receber pintura com tinta acrílica, em no mínimo duas demãos.*

*As paredes das salas de aula receberão sobre a pintura existente, duas demãos de tinta acrílica.*

As cores seguirão aquelas determinadas posteriormente pelo autor do projeto e pelo proprietário.

**8.0 – SERVIÇOS FINAIS:**

**8.1 – Limpeza da Obra:**

Após o término da obra a empresa contratada procederá a limpeza total interna e externa da obra, removendo todo e qualquer tipo de entulho ou detrito existente. O terreno objeto da execução deverá ser entregue limpo e desimpedido de entulhos, sem buracos ou outra irregularidade no decorrer da execução da obra.

**8.2 – GENERALIDADES:**

**Os serviços a serem executados serão demarcados e especificadas em obra pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Dois irmãos das Missões, em conformidade com as quantidades previstas no orçamento.**

As dúvidas e esclarecimentos da parte da empresa contratada deverão ser encaminhados à fiscalização.

A Empresa ganhadora da Licitação deverá seguir fielmente as especificações do Memorial Descritivo e ao orçamento em anexo. Os materiais e mão-de-obra a serem utilizadas na obra deverão ser de 1ª qualidade. Todos os serviços a serem executados estão discriminados minuciosamente neste Memorial e no Orçamento Discriminado.

**8.3 - ENTREGA DA OBRA:**

A obra deverá ser entregue totalmente concluída, após completa vistoria de todos os serviços.

**Dois Irmãos das Missões, 12 de novembro de 2020.**

**Denis Bridi**  
**Prefeito Municipal**

**Hermes Pimentel da Silva**  
**Eng.º Civil – CREA/RS 49.160**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VIII**  
**Modelo - formulário de proposta comercial**

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- TOMADA DE PREÇO Nº: **04/2020**
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**
- Proposta de Preços:

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total com BDI
1.0	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	m <sup>2</sup>	100,00	R\$	R\$
2.0	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 3cm	m <sup>3</sup>	5,00	R\$	R\$
3.0	Contrapiso com 7cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa, incluindo base para assentamento das alvenarias de tijolos maciços de 0,40 m de largura por 28,50m de comprimento	m <sup>2</sup>	111,40	R\$	R\$
4.0	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula - (10X30cm)	m	33,70	R\$	R\$
5.0	Tubo de PVC DN 100mm para drenagem	m	21,00	R\$	R\$
6.0	Tubo de PVC DN 200mm para drenagem	m	9,00	R\$	R\$
7.0	Joelho DN 200 - 90°	Unid.	1,00	R\$	R\$
8.0	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede ao lado da rampa de acesso, no prédio da escola, no subsolo do bloco pedagógico	m <sup>2</sup>	14,00	R\$	R\$
9.0	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	m <sup>2</sup>	63,20	R\$	R\$
10.0	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/colunas e vigas	m <sup>2</sup>	41,00	R\$	R\$
11.0	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	m <sup>3</sup>	2,22	R\$	R\$
12.0	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto - duas demãos no mínimo	m <sup>2</sup>	63,20	R\$	R\$
13.0	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	m <sup>2</sup>	268,00	R\$	R\$
	<b>TOTAL</b>				R\$

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no **Tomada de Preço nº 04/2020** que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

***Obs.: Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital Tomada de Preço N° 04/2020.***